LEI MUNICIPAL N.º 1.908/2025
DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre recomposição das perdas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Manhumirim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a recomposição de perdas dos vencimentos dos servidores no montante de 4,83% (quatro por cento e oitenta e três décimos) nos termos do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos 12 meses do ano de 2024**,** para os cargos de Contador/Tesoureiro Geral; Diretor de Secretaria; Assistente de Processo Legislativo I; Assessor de Comunicação Institucional, Divulgação Parlamentar e Cerimonial; Auxiliar de Serviços Gerais; Chefe de Divisão de Controladoria; Assessor Parlamentar; Assessor Jurídico; Assistente de Processo Legislativo II.

Art. 2º - Fixa a recomposição das perdas do valor recebido junto ao Auxilio Alimentação no montante de 4,83% (quatro por cento e oitenta e três décimos) nos termos do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos 12 meses do ano de 2024.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim/MG, 24 de abril de 2025.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG